



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Alterada e Revogada pela Lei 3736/2008.

Lei n.º 3.650/2008

De 24 de março de 2008.

**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.637/2007, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º, da Lei nº 3.637/2007, de 26 de
novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI - *Grupo Independente de Análise, Ação Social e Política*

GIAASP.

XII - *Associação Comercial de Patos.*

XIII - *Caixa Econômica Federal.*

XIV - *Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.*

Projeto P.L. 08-2008

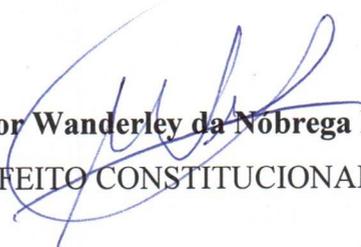


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2008.


Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL